



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Meza, 373, Centro – Cx. Postal nº. 5
Fone: 55-3282-1244 - Fax: 55-3282-1267
E-mail: meioambiente@lavrasdosul.rs.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Projeto de Lei nº 09/2017

Define a destinação final para pneus classificados como bens inservíveis de posse do Executivo Municipal e pneus recolhidos em ações de controle de vetores e depósitos irregulares.

Art. 1º. Após execução de leilão e não havendo interessados na compra dos pneus fica autorizado encaminhar os pneus classificados como bens inservíveis para empresas de artesanato e/ou reciclagem para evitar que os mesmos sirvam de foco para criação de vetores de doenças.

Art. 2º. Também fica autorizado encaminhar os pneus oriundos de limpeza de pátios, terrenos públicos ou privados que tenham sido realizados nas campanhas contra vetores de doenças e/ou devido a denúncias de moradores.

Art. 3º. Os pneus considerados bens inservíveis, pertencentes ao Patrimônio Municipal só poderão ser encaminhados para reciclagem após declaração emitida pela Comissão de Patrimônio.

Parágrafo Único: Para fins do dispositivo desta Lei, considera-se pneu ou pneumático inservível aquele que não mais se presta a processo de reforma que permita condição de rodagem adicional, como recapagem, recauchutagem e remoldagem.

Art. 4º. O encaminhamento dos pneus será padronizado através da abertura de processo administrativo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, onde todos os documentos pertinentes deverão ser arquivados.

Art. 5º. Para escolha da empresa, o Poder Público deverá contatar, no mínimo, três empresas de reciclagem para avaliar as propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Meza, 373, Centro – Cx. Postal nº. 5
Fone: 55-3282-1244 - Fax: 55-3282-1267
E-mail: meioambiente@lavrasdosul.rs.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Art. 6°. O Município poderá receber parte dos pneus reciclados sendo que os mesmos serão utilizados para ornamentar ambientes públicos ou doados para particulares através de ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7°. Em caso de recebimento do valor em dinheiro, o valor será depositado no Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA).

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura.

Lavras do Sul, 20 de Março de 2017.


Savio Johnston Prestes

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Meza, 373, Centro – Cx. Postal nº. 5
Fone: 55-3282-1244 - Fax: 55-3282-1267
E-mail: meioambiente@lavrasdosul.rs.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



DISPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Esse novo encaminhamento dos pneus considerados bens inservíveis acabará com o acúmulo dos mesmos no pátio de obras e demais terrenos públicos. Uma vez que estes bens inservíveis já foram a leilão e não foram vendidos, não há possibilidade de levantar valores com esse material, a não ser através da reciclagem.

O acúmulo de pneus inservíveis no solo constituem passivo ambiental que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública.

Nossas áreas públicas carecem de ornamentação e o pneu é um material que pode ficar exposto ao intemperismo e que não necessita de manutenção.

↓
ornamentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Meza, 373, Centro – Cx. Postal nº. 5
Fone: 55-3282-1244 - Fax: 55-3282-1267
E-mail: meioambiente@lavrasdosul.rs.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



DISPOSIÇÃO DE MOTIVOS

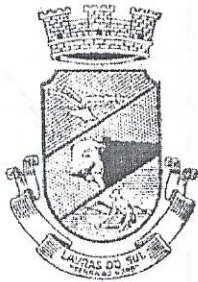
Esse novo encaminhamento dos pneus considerados bens inservíveis acabará com o acúmulo dos mesmos no pátio de obras e demais terrenos públicos. Uma vez que estes bens inservíveis já foram a leilão e não foram vendidos, não há possibilidade de levantar valores com esse material, a não ser através da reciclagem.

O acúmulo de pneus inservíveis no solo constituem passivo ambiental que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública.

Nossas áreas públicas carecem de ornamentação e o pneu é um material que pode ficar exposto ao intemperismo e que não necessita de manutenção.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

22/03/17



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000

Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.

Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Lavras do Sul, 20 de março de 2017.

Ofício GP 080/2017

Ref: Encaminha Projeto de Lei 009/2017

Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 009/2017 que Define a destinação final para pneus classificados como bens inservíveis de posse do Executivo Municipal e pneus recolhidos em ações de controle de vetores e depósitos irregulares.

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.


Sávio Johnson Prestes

Prefeito Municipal de Lavras do Sul

Exma. Sra.

Rosane Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C